



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 695/79

Súmula: Estima e Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1980.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, para o exercício financeiro de 1980 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e Fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1. Receitas Correntes.....Cr\$ 23.294.000

Receita Tributária.....Cr\$	4.300.000
Receita Patrimonial.....Cr\$	398.300
Receita Industrial.....Cr\$	-
Transferências Correntes.....Cr\$	17.706.700
Receitas Diversas.....Cr\$	889.000

1.2. RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ 9.206.000

Alienação de Bens Móveis e Imóveis....Cr\$	120.000
Transferências de Capital.....Cr\$	9.086.000

T O T A LCr\$ 32.500.000

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

2. DESPESAS POR ÓRGÃOS

2.1 ÓRGÃO LEGISLATIVO.....Cr\$ 774.300

- Câmara Municipal.....Cr\$ 774.300

2.2. ÓRGÃO EXECUTIVO.....Cr\$ 31.725.700

- Governo Municipal.....Cr\$	649.000
- Departamento de Administração.....Cr\$	3.959.000
- Departamento de Finanças.....Cr\$	1.045.700
- Departamento Rodoviário Municipal..Cr\$	8.260.000
- Departamento de Educação e Cultura..Cr\$	11.500.000
- Depart. de Saúde e Bem-Estar Social..Cr\$	2.367.000
- Departamento de Serviços Públicos..Cr\$	3.945.000

Art. 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1969.

Art. 5º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50% (cinquente por cento) da Receita Orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e, bem como, criar elementos econômicos de despesas dentro de projetos e atividades.



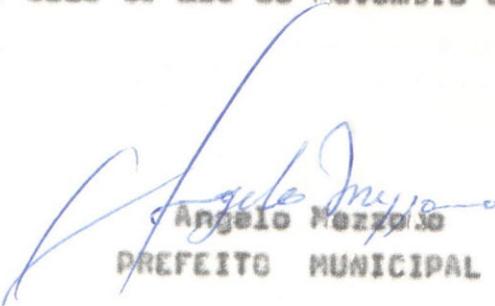
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

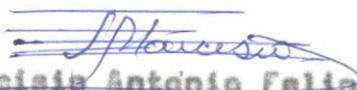
Art. 6º) - Afim de manter atualizados os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a compensação entre fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiem os programas de trabalho quando a arrecadação dos vinculados ocorrer de modo diferente da previsão ou em razão de novas ditretizes adotadas pelo poder executivo.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1979, 91ª de República e 24ª do Município.


Angelo Mezzojo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcísio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL